



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 935/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011 -

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA-RS PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município,
que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de União da Serra para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 7.707.400,00 (Sete milhões setecentos e sete mil e quatrocentos reais)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	93.300,00	53.600,00	146.900,00
Receita Patrimonial	45.500,00	5.450,00	50.950,00
Receita Agropecuária	800,00	0,00	800,00
Receita de Serviços	22.600,00	0,00	22.600,00
Transferências Correntes	5.217.220,00	4.000.250,00	9.217.470,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Outras Receitas Correntes	4.956,00	964,00	5.920,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
Dedução Para Formação do FUNDEB	0,00	-1.737.240,00	-1.737.240,00
TOTAL	5.384.376,00	2.323.024,00	7.707.400,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 7.707.400,00 (Sete milhões, setecentos e sete mil e quatrocentos reais) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 5.371.798,50 (Cinco milhões trezentos e setenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.335.601,50(Dois milhões trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e um reais e cinqüenta centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.649.440,00	1.270.000,00	3.919.440,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida		16.000,00	16.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.036.400,00	954.120,00	2.990.520,00

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	588.000,00	126.440,00	714.440,00
4.2 - Inversões Financeiras			
4.3 – Amortização da Dívida		31.000,00	31.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.000,00	0,00	36.000,00
TOTAL	5.309.840,00	2.397.560,00	7.707.400,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 913/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens, transferências voluntárias da União e do Estado, Superávit financeiros apurados em balanço e recursos vinculados;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 Para atender determinações dos órgãos de fiscalização, fica o Poder Executivo autorizado a alterar a codificação da receita e despesa prevista na presente Lei até a efetiva entrada em vigor da mesma.

Art. 14 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo e as Metas e Prioridades previstas no Artigo 4º da Lei Municipal Nº 913/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 09 à 24.12.2011